

COORDENACAO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08550.000161/2026-26

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação visa a participação de **01 (um) servidor** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada **Execução e Prestação de Contas (Convênios Públicos e Emendas Pix)**, a ser realizada nos dias **03 a 05 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**, fornecida pela **Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 21.545.863/0001-14.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Nacional de Acesso à Justiça	PEDRO HENRIQUE DE MORAES CICERO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

4.1. A contratação pretendida enquadra-se nos requisitos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Como se trata de serviço técnico especializado, faz-se necessária análise criteriosa, a qual leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o cotejamento entre propostas no âmbito dos processos formais de licitação.

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

4.2. Trata-se da contratação de **01 (um) servidor** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada **Execução e Prestação de Contas (Convênios Públicos e Emendas Pix)**, a ser realizada nos dias **3 a 5 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**, fornecida pela **Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 21.545.863/0001-14.

4.3 Desse modo, o objeto não possui natureza continuada.

Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

4.4. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, *in verbis*:

(...)

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

(...)

4.5. Assim, a contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade na **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 (doze) meses, e justificar a decisão;

4.6. O objeto não possui natureza continuada, assim, a vigência da contratação deve pautar-se pelo disposto do art. 105, *caput*, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.7. Para a contratação em questão, não há necessidade de transição contratual.

Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4.8. Pretende-se a contratação da **Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 21.545.863/0001-14, por meio de inexigibilidade de licitação, com base nos artigos 6º, inciso XVIII, alínea "f", e 74, inciso III, alínea "f", da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

4.9. Com essa premissa, diante das justificativas apresentadas pela área demandante (SEI nº 34751198 e 34772668), a contratação da ação de desenvolvimento **Execução e Prestação de Contas (Convênios Públicos e Emendas Pix)**, para **1 (um) servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, perfaz-se adequada ao atendimento do interesse da administração, ante a especificidade da ação congênere, a especialização dos instrutores designados pela instituição (SEI nº 35333990) e, ainda, a reconhecida atuação deles no mercado.

4.10. A ação de desenvolvimento faz-se pertinente às atividades desenvolvidas pelos servidores, considerando que o curso vem ao encontro das atribuições exercidas pela Coordenação de Instrumentos e Parcerias (CIPAR), uma vez que apresenta, em seu conteúdo programático, módulos sobre falhas/impropriedades nas fases dos instrumentos de repasses, operacionalização da Plataforma Transferegov.br, registro da execução do Convênio em diferentes modalidades, acompanhamento e fiscalização, produção e análise dos relatórios de execução, assim como o registro e análise da prestação de contas de instrumentos. Com a realização deste curso, o servidor poderá desenvolver habilidades técnicas, com vistas à otimização de processos, bem como contribuir para o aumento da segurança na análise e aprovação de prestações de contas de Convênios Públicos, evitando apontamentos de órgãos de controle. Ainda, o servidor poderá colaborar para o aumento da eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos pela União, no âmbito da Secretaria Nacional de Acesso à Justiça - SAJU/MJSP, sobretudo mediante a melhoria do acompanhamento e fiscalização dos instrumentos em fase de execução na unidade. Importa mencionar que, por tratar-se de um sistema complexo voltado à elaboração de consultas analíticas sobre dados do Transferegov.br, o curso, na modalidade presencial, destaca-se por incluir a operacionalização prática do Transferegov.br, realizada em ambiente de treinamento. Essa abordagem permite a aplicação prática de situações do cotidiano, o desenvolvimento de habilidades específicas com feedback imediato, possibilitando ao aluno identificar e corrigir eventuais erros, além de proporcionar maior eficácia ao processo de aprendizagem (SEI nº 34757583).

4.11. O interesse da Administração é atendido no presente caso, como pode ser observado no detalhamento do programa, cujo objetivo do curso é capacitar profissionais para atuar na elaboração e na análise de prestação de contas de convênios e de emendas especiais (emendas pix) celebrados com a Administração Pública Federal, de

forma prática e objetiva, no novo módulo de prestação de contas do Transferegov.br. Foram incluídas novas portarias interministeriais dos Ministérios da Economia e da Controladoria-Geral da União (CGU), que estabelecem regras, diretrizes e parâmetros, com base em metodologia de avaliação de riscos, para arquivamento de prestações de contas do passivo de convênios e instrumentos congêneres. Tal análise foi objeto de manifestação da Divisão de Capacitação e Desempenho (DICAP), por meio do **Despacho nº 386/2026/DICAP/CDHO/CGGP/SAA/SE** (SEI nº 35330760).

4.12 Conforme detalhamento curricular dos instrutores (SEI nº 35333990), estes possuem conhecimento e experiência na temática "Governança e Gestão de Riscos", tema pertinente à área de atuação do servidor a ser capacitado.

4.13 Com base nos aspectos específicos da ação, demonstra-se que determinados objetos não podem ser definidos, comparados, nem selecionados objetivamente. Apesar de parecer que o objeto pode ser definido por dados objetivos e julgado por um critério objetivo (técnica e/ou preço), neste caso, a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contratado reveste-se de subjetividade.

4.14. Ressaltamos que, em pesquisa realizada junto à Escola Nacional de Administração Pública (Enap), o curso identificado com temática semelhante não contempla a integralidade do conteúdo programático da ação de desenvolvimento objeto da contratação em análise, a qual abrange de forma completa todo o ciclo da execução e da prestação de contas, capacitando o servidor para atuação mais segura, técnica e alinhada às exigências dos órgãos de controle, inclusive à luz dos normativos mais recentes aplicáveis às transferências especiais (emendas Pix), consoante manifestação técnica da contida no **Despacho nº 386/2026/DICAP/CDHO/CGGP/SAA/SE** (SEI nº 35330760).

Estimativas das quantidades:

Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

4.15. Registra-se que a temática está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) para o exercício de 2026 (SEI nº 35330769).

4.16. A participação do servidor foi assentida pelos gestores correspondentes, consideradas as atribuições desenvolvidas na unidade de lotação (SEI nº 34751198 e 34772668).

4.17. Destaca-se que o servidor, se necessário, deverá repassar os conhecimentos adquiridos com a participação na ação de desenvolvimento aos demais membros da unidade organizacional em que atua.

Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

4.18. No exercício de 2025, **não** houve contratação de vagas em ação anterior de **Execução e Prestação de Contas (Convênios Públicos e Emendas Pix)**, para a participação do servidor ora referenciado.

Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

4.19. Relativamente ao valor da contratação, realizou-se pesquisa para apurar se o custo das vagas na ação de desenvolvimento **Execução e Prestação de Contas (Convênios Públicos e Emendas Pix)** está adequado. Nessa linha, conforme **Pesquisa de Mercado** (SEI nº 35334033), a instituição remeteu documentos fiscais.

4.20. O valor total da contratação referente à capacitação dos 1 (um) servidor corresponde a R\$4.947,00 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais), conforme Proposta Comercial (SEI nº 35685772).

4.21. Os preços praticados pela instituição na Administração Pública estão em conformidade com o divulgado no endereço eletrônico que faz a divulgação do evento, <https://orzil.org/curso/execucao-e-prestacao-de-contas-de-convenios>, e com os documentos fiscais apresentados (SEI nº 35929190), ressaltando-se o enquadramento da contratação em hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" e da Lei nº 14.133/21.

4.22. Razão pela qual, o valor ofertado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme **Proposta Comercial** (SEI nº 35685772), perfaz-se **mais vantajosa** aos valores praticados pela instituição no mercado atualmente (SEI nº

35928993), de modo que, além disso, considerados os benefícios com a participação do servidor na ação, afigura-se vantajosa técnica e economicamente a contratação.

4.23. Ainda, de acordo com **informação** prestada pela Coordenação de Pagamento (COPAG) (SEI nº 35450602), existe disponibilidade de recurso para a cobertura da despesa, conforme **Pré-Empenho (SEI nº 35450598)**.

Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

4.24 Não há necessidade de materiais específicos para a prestação dos serviços, visto que trata-se de contratação de vagas em evento aberto, cuja estrutura, organização e material didático caberão à contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Administração Pública, em consonância com a hipótese prevista no artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, realiza a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

6.1. Faz-se relevante que haja, no Ministério da Justiça e Segurança Pública, um quadro de servidores que apresente competências técnica e de gestão. Com o propósito de capacitar seus servidores com as competências necessárias, o Ministério adota ações contínuas e estruturadas de desenvolvimento de capital humano a fim de melhorar tais capacidades na instituição.

6.2. Para atendimento do objetivo de capacitação de servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a ação deverá ser desenvolvida com os padrões de qualidade relacionados à entrega do conteúdo proposto, à especialização dos profissionais que atuarão no Curso, ao cumprimento da carga horária, à estrutura física e ao material didático, conforme proposto (SEI nº 34751157 e 35685772).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

7.1. A participação do servidor foi assentida pelos gestores correspondentes, consideradas as atribuições desenvolvidas nas unidades de lotação (SEI nº 34751198 e 34772668).

7.2 Destaca-se que o servidor, se necessário, deverá repassar os conhecimentos adquiridos com a participação na ação de desenvolvimento aos demais membros da unidade organizacional em que atuam.

7.3. A contratação visa a participação de **01 (um) servidor** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada **Execução e Prestação de Contas (Convênios Públicos e Emendas Pix)**, a ser realizada nos dias **03 a 05 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**, fornecida pela **Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 21.545.863 /0001-14.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.947,00

8.1 A pesquisa de mercado (SEI nº 35929190) foi realizada com base na Instrução Normativa nº 65, 7 de julho de 2021, e na Portaria MJSP nº 449, de 18 de maio de 2021.

8.2. O valor total da contratação referente à capacitação de 1 (um) servidor corresponde a R\$4.947,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.1. No presente caso **não** há possibilidade de parcelamento do objeto, pois se trata da contratação de **1 (uma) vaga** em ação de desenvolvimento, a ser realizada em turma aberta e na modalidade **presencial**, em Brasília-DF, sendo que a prestação de serviços será realizada por profissionais especializados.

Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

Ser técnica e economicamente viável;

9.2. **Não** se trata de objeto divisível, conforme demonstrado na Descrição dos Requisitos da Contratação. Sendo assim, a contratação de **01 (um) servidor** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada **Execução e Prestação de Contas (Convênios Públicos e Emendas Pix)**, a ser realizada nos dias **03 a 05 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**, fornecida pela **Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 21.545.863/0001-14, demonstra-se técnica e economicamente viável.

Que não haverá perda de escala; e

9.3. Conforme exposição, a contratação na modalidade proposta **não** implicará em perda de escala.

Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9.4. Não há viabilidade de competição, conforme resta demonstrado no presente Estudo Preliminar.

9.5. A contratação se enquadra em hipótese de inexigibilidade de licitação, descrita no artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não houve contratação anterior da ação de desenvolvimento **Execução e Prestação de Contas (Convênios Públicos e Emendas Pix)** a ser realizada nos dias **03 a 05 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**, fornecida pela **Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 21.545.863/0001-14.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A capacitação de servidores públicos está prevista no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterada pelo Decreto nº 10.506, 2 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP).

11.1.1 Registra-se que a temática está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) para o **exercício de 2026** (SEI nº 35330769).

11.2. O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026, visa aprimorar as competências, estimular o conhecimento, promover o aperfeiçoamento e as habilidades técnicas e comportamentais dos servidores do MJSP, otimizando sempre a utilização dos recursos financeiros destinados às ações programadas.

11.3. O evento em tela atende à necessidade de capacitação aprovada no PDP 2026, sendo, no caso em apreço, em tema relativo ao "Governança e Gestão de Riscos", conforme **Despacho Nº 386/2026/DICAP/CDHO/CGGP/SA/SE** (SEI nº 35330760).

11.4. Com base nesses quesitos, verifica-se que a participação do servidor na ação em comento, **Execução e Prestação de Contas (Convênios Públicos e Emendas Pix)**, a ser realizada nos dias **03 a 05 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de 24 (**vinte e quatro**) horas, fornecida pela **Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 21.545.863/0001-14, proporcionará ganho de qualidade às atividades desempenhadas na respectiva unidade de lotação.

11.5. Destaca-se que, no atual Mapa Estratégico do Ministério 2024-2027, uma das diretrizes estratégicas é o fortalecimento das práticas de gestão de pessoas, da qualidade de vida dos servidores no trabalho e da **melhoria contínua das entregas institucionais** (grifo nosso).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa à participação de **01 (um) servidor** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada **Execução e Prestação de Contas (Convênios Públicos e Emendas Pix)**, a ser realizada nos dias **03 a 05 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**, fornecida pela **Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 21.545.863/0001-14.

12.2. A ação em tela proporcionará capacitação do servidor para atuar na elaboração e na análise de prestação de contas de convênios e de emendas especiais (emendas pix) celebrados com a Administração Pública Federal, de forma prática e objetiva, no novo módulo de prestação de contas do Transferegov.br.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não é necessária a elaboração de cronograma para adequação do ambiente da organização, visto que a atividade será realizada na modalidade presencial, em Brasília-DF.

13.2. O acompanhamento da prestação dos serviços será efetuado pela Divisão de Capacitação e Desempenho (DICAP), a qual possui a experiência necessária para a gestão e o monitoramento do processo de capacitação de servidores.

13.3. Não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias, como demonstrado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, não se verifica que a pretensa contratação possa gerar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme o presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, forma de prestação de serviços e custos envolvidos, atendendo às necessidades do órgão e ao aprimorando os conhecimentos necessários ao alcance dos objetivos do MJSP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CAROLINA LOURENCO ALVES BRAGA CERAVOLO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 08:12:12.

DANIELLE GALDINO SOLOUKI

Equipe de planejamento

CRISTIANO TAVARES TORQUATO

Equipe de planejamento

EDUARDO HENRIQUE FALCAO PIRES

Chefe da Divisão de Desempenho Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 08:57:38.

ERIKA CARVALHO MARTINS GIUDICE

Assessora Técnico Especializada

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 12:06:00.

IRENILDA FERREIRA CARDOSO

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 12:01:48.